

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Registre-se, ainda, o previsto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos utilizada no processo, que assim preconiza:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A fim de garantir o contraditório e ampla defesa dos interessados, a empresa vencedora foi cientificada da impossibilidade de continuação na contratação, sendo que, mesmo após notificada, manteve-se inerte.

Assim, considerando que não é oportuno, no momento, a manutenção do processo, com base no princípio da autotutela c/c artigo c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGO** o Processo licitatório nº 09/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, pelas razões já aduzidas

Dê-se a devida publicidade à Decisão.

Tracunhaém, 03 de julho de 2024

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador:5AFA9ED1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214, DE 3 DE JULHO DE 2024**

EMENTA: EXONERA **CÍCERO BATISTA DE SOUZA** do Cargo Commissionado de **GESTOR ESCOLAR**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **CÍCERO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG nº 5902140 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 030.414.124-03, do Cargo Commissionado de **GESTOR ESCOLAR**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos

Código Identificador:5B7FF75B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 172/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para exercer o Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, o candidato abaixo nominado:

Nome	Ordem	Pontuação
JOAO PAULO ALEXANDRINO GALINDO	10	64,00

Art. 2º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, o servidor ora nomeado, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de julho de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C64F3CA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO
PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 119/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.